



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Processo Administrativo 02/2026

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 04/05/2026

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

- **Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes profissionais sob medida, destinados as funcionárias que integram o quadro de servidores da Câmara Municipal, incluindo o fornecimento de materiais, corte, costura e ajustes finos. O fornecimento dos uniformes deverá atender, de forma rigorosa, as quantidades, modelos e especificações técnicas dispostas no Termo de Referência (anexo a este aviso), garantindo a qualidade e a adequação para o Poder Legislativo

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS:


2.1. Não se aplica.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas, endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. O procedimento será divulgado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.pncp.gov.br/app/editais, no site da Câmara Municipal de Joviânia www.joviania.go.leb.br.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.


Câmara
2026



3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.


Rubens 2025



4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, **exclusivamente** por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica no endereço da web: www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou desconto, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, como medição, material, corte, ajustes, confecção, transporte, carga, encargos sociais, previdenciários, tributários, trabalhistas, securitários, impostos e taxas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Delia
7/02/25



4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir §§ 1º ao 3º do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3.1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES:

5.1. A partir das 09h00minh da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR GLOBAL.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5% (meio por cento).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Daltona 2025



6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima ou igual ao menor preço obtido em orçamentos com fornecedores na fase administrativa;

6.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

Albano

2022



6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

7.2.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Althora
[Assinatura]
2025



7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Não se aplica.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

9.1. Não se aplica.

10. CONTRATAÇÃO:

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Ordem de Serviço/Fornecimento e/ou Nota de Empenho)

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Serviço/Fornecimento e /ou Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Wllaa

7021



10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.


11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1 a 11.1.12;

Althair 
8/028



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 e 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. As peculiaridades do caso concreto;

11.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

Delibera

7028



11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços (fase administrativa) que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora do sistema de dispensa eletrônica deste aviso.

12.1.2.2. Em caso de empate entre a proposta apresentada na fase de lances e nos orçamentos realizados na fase administrativa, será priorizado a contratação com o fornecedor que apresentou orçamento com menor preço realizado na fase administrativa.

12.1.3. Se o fornecedor apresentar proposta maior do que os orçamentos obtidos na fase interna do processo, estes poderão ser inabilitados, e a administração poderá contratar com o fornecedor que ofereceu o menor preço nos orçamentos realizados na fase administrativa, e cumprirá com o item 12.1.2.1.

12.1.3.1. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Adriana Diniz
7025



12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.


12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.


12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência (juntamente com seus anexos)

Joviânia, 27 de abril de 2026


Sthefanie de O. Costa Pirett
Agente de Contratação


Heryslena Vieira de Sousa
Equipe de Apoio


Debhora Evelyn Prado Guimarães
Equipe de Apoio



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes profissionais sob medida, destinados às servidoras que integram o quadro de servidores da Câmara Municipal, incluindo o fornecimento de materiais, corte, costura e ajustes finos. O fornecimento dos uniformes deverá atender, de forma rigorosa, as quantidades, modelos e especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade e a adequação para o Poder Legislativo.


2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Solicita-se a aquisição amparada na justificativa do interesse público, a qual permite a esta administração realizar suas aquisições em consonância com as demandas, além de se conseguir melhores condições para aquisição por meio de dispensa eletrônica com disputa realizado com maior número de interessados prestação de serviços, cuja contratação é de suma importância para atender as necessidades do Poder Legislativo.

2.2. Atualmente, a inexistência de uma padronização visual dos servidores desta Câmara Municipal gera dificuldades na distinção entre o público externo e os agentes públicos em exercício. Essa lacuna compromete a organização do fluxo de atendimento, a segurança das dependências legislativas e a percepção de profissionalismo institucional por parte da sociedade.

2.3. A contratação ter por finalidade sanar tais deficiências, resultando na padronização visual das servidoras, a identificação institucional, com a consequente melhoria da imagem institucional, estando alinhada com o interesse público. , especialmente quanto ao que diz respeito aos seguintes pontos:

- **Identificação Institucional e Acessibilidade:** Garante ao cidadão a fácil identificação dos agentes públicos responsáveis pelo atendimento e prestação de serviços, eliminando barreiras de comunicação, promovendo a acessibilidade à informação e reforçando a transparência no serviço público, especialmente, no atendimento presencial.
- **Fortalecimento da Imagem Pública:** Zelar pelo decoro e pela sobriedade visual no ambiente legislativo, projetando uma imagem de unidade, organização e profissionalismo institucional.
- **Isonomia e Padronização:** Estabelecer uma identidade visual única que elimine disparidades, garantindo que o vestuário seja condizente com a natureza das atividades desenvolvidas na Casa.


Rafaela
2028



2.4. Neste sentido, mediante tal procedimento, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação aos produtos ofertados pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL, considerando que os uniformes são compostos por um conjunto de peças interdependentes, a adoção deste critério de julgamento mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, pois assegura a uniformidade de características como tecido, cor, modelagem e padrão visual, evitando divergências que possam comprometer a identidade institucional. Além disso, a contratação por lote único promove economia de escala, reduz custos administrativos e operacionais, e simplifica a gestão contratual, ao concentrar a responsabilidade do fornecimento em um único contratado. Tal medida também contribui para maior eficiência no controle de prazos, qualidade dos produtos e eventual necessidade de ajustes. Além disso, na confecção de uniformes as empresas especializadas exigem um número mínimo de peças, assim, caso haja o parcelamento do objeto, aumenta o risco de procedimento deserto.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em observância aos princípios previstos no art. 5º, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, a Administração deve buscar a proposta mais vantajosa. Ademais, o art. 23 dispõe que o julgamento das propostas deve considerar critérios objetivos, sendo o menor preço um dos parâmetros legítimos, desde que atendidas todas as especificações técnicas exigidas no processo.

Ressalta-se que a adoção do MENOR PREÇO GLOBAL não implica prejuízo à qualidade, uma vez que os requisitos técnicos mínimos, padrões de acabamento, durabilidade e demais especificações estão devidamente estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo que a proposta vencedora atenda plenamente às necessidades desta Casa de Leis.

2.5. A solução escolhida, conforme consta no ETP, foi de Confecção Sob Medida: Alta qualidade, o ajuste é feito na origem, garantindo que 100% do lote seja aproveitado imediatamente após a entrega. A medição garante que o caimento seja uniforme em todo o corpo funcional, respeitando a diversidade de biotipos das servidoras

2.6. A escolha pela prestação de serviço com medição *in loco* justifica-se pela necessidade de garantir a eficiência do gasto público. Considerando as variações de biotipo e a ausência de uma tabela de medidas universal entre fabricantes, a medição presencial elimina o risco de aquisição de peças inutilizáveis, reduzindo custos com logística reversa e ajustes externos que onerariam a Administração. Tal medida assegura a entrega de um produto pronto para uso, preservando a dignidade do traje institucional e a satisfação do servidor, evitando a ociosidade do estoque por tamanhos inadequados.

2.7. Assim, ante o interesse público aprontado e a demanda específica da Câmara, justifica-se a contratação.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Valéria 
2022



Item	Quantidade	Descrição Resumida
01	08	Calça com corte reto, cintura alta, forro (se necessário), corte alfaiataria, com vinco central. Bolso faça nas laterais. Cor do tecido: preto. Tecido tipo <i>Two Way</i> , de primeira linha, composição mínima de 95% poliéster e 4% elastano, gramatura aproximada de 210g/m ² , com acabamento fosco.
02	06	Saia tipo secretária, cintura alta, com forro (se necessário) corte reto ou levemente ajustado (lápiz tradicional), comprimento na altura do joelho ou midi, com vinco (remetendo ao vinco da calça), fenda traseira central discreta. Bolso faça nas laterais. Cor do Tecido: Preto. Tecido tipo <i>Two Way</i> , de primeira linha, composição mínima de 95% poliéster e 4% elastano, gramatura aproximada de 210g/m ² , com acabamento fosco.
03	13	Camisa feminina social, manga longa com punho clássico e botão, modelagem acinturada, gola social tradicional, fechamento frontal por botões discretos. Cor do Tecido: Preto. Tecido: <i>Tricoline de Algodão com Elastano</i> , composta por cerca de 97% Algodão e 3% Elastano. Com bordado em linha cinza claro (Câmara Municipal de Joviânia)
04	22	Camisa feminina social, manga curta, modelagem acinturada, gola tradicional, fechamento por botões discretos. Cor do Tecido: Preto. Tecido: <i>Tricoline de Algodão com Elastano</i> , composta por cerca de 97% Algodão e 3% Elastano. Com bordado em linha cinza claro (Câmara Municipal de Joviânia)

Todos os custos relacionados a medição (deslocamento de pessoal), confecção, e entrega dos uniformes são de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Joviânia

3.1. Especificações do Conjunto

Cada kit individual deverá ser composto por:

- 02 Calças e/ou Saias: Calça com corte reto ou saia tipo secretária, com cós anatômico e forro (se necessário), composta por cerca de 95% poliéster e 4% elastano
- 05 Camisas: Composta por cerca de 97% Algodão e 3% Elastano, manga longa ou curta, e personalização com o Brasão da Câmara bordado em alta definição.

3.2. Matéria-Prima e Qualidade

Dada a natureza pública e a necessidade de durabilidade, os tecidos devem seguir o padrão:

- Tecido Principal (Calça/Saia): Tecido tipo *Two Way*, de primeira linha, composição mínima de 95% poliéster e 4% elastano, gramatura aproximada de 210g/m², com acabamento fosco.

Dalmeida
7/02/25



- **Tecido Camisaria:** *Tricoline de Algodão com Elastano (Cerca de 97% Algodão e 3% elastano – lycra)*. Essencial para modelos sob medida e cortes mais acinturados (slim). O elastano permite que a servidora se movimente com liberdade (ao sentar ou dirigir) sem que o tecido repuxe ou limite os movimentos
- **Aviamentos:** Zíperes de nylon reforçados, linhas de alta resistência e botões com acabamento fosco ou metalizado de qualidade superior.

3.3. Processo de Confeção Sob Medida (Diferencial)

A execução do contrato deverá seguir obrigatoriamente estas etapas:

1. **Tomada de Medidas:** A contratada deverá deslocar um profissional (alfaiate/costureira) à sede da Câmara para realizar a medição individual das 7 servidoras.
2. **Prova de Alinhamento:** Após o corte inicial, deve ser realizada uma sessão de prova (alinhavo) para ajustes de caimento antes da costura final.
3. **Ajustes Finais:** Após a entrega final, a empresa terá o prazo de 5 dias úteis para realizar quaisquer ajustes residuais apontados pelas servidoras.

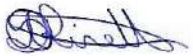
3.4. Cronograma de Execução

- **Medição:** Até 05 dias úteis após a assinatura do contrato.
- **Entrega da Prova:** Até 15 dias úteis após a medição.
- **Entrega Final:** Até 15 dias úteis após a última prova.

Para garantir a durabilidade e o conforto, os uniformes deverão atender aos seguintes critérios:

- **Tecido Principal (Calça/Saia):** Tecido tipo *Two Way*, de primeira linha, composição mínima de 95% poliéster e 4% elastano, gramatura aproximada de 210g/m², com acabamento fosco.
- **Tecido Camisaria:** *Tricoline de Algodão com Elastano (Cerca de 97% Algodão e 3% elastano – lycra)*
- **Identificação:** Bordado de alta definição.
- **Garantia:** Mínimo de 90 dias contra defeitos de fabricação ou desbotamento precoce.
- **Medição In Loco:** A empresa vencedora deverá realizar a coleta de medidas das 07 servidoras na sede da Câmara Municipal de Joviânia.
- **Amostra:** Apresentação do tecido e bordado antes da confecção para conclusão da coleta de medidas e aprovação da proposta.

Dalton


2028



3.5. Fica estabelecido, que para garantir que o uniforme “sob medida” tenha qualidade, o fornecedor detentor da melhor proposta deverá Apresentar Amostra do Tecido na realização da medida in loco, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

3.6. A contratada tem a obrigação de apresentar protótipo das peças confeccionadas, com o mesmo modelo e tecido que serão confeccionados os uniformes objeto deste termo.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

4.1. Só serão aceitas propostas que estiverem de acordo com as especificações exigidas neste Termo.

4.2. A Prestação de Serviço/Fornecimento deverá ser realizada por pessoa jurídica, desde que preencha os requisitos necessários de regularidade fiscal e trabalhista, devendo apresentar documentos pessoais e certidões de regularidade fazenda pública Municipal, Estadual e Federal

4.3. Todos os custos relacionados a medição, confecção, e entrega dos uniformes são de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Joviânia.

4.4. O resultado da análise da amostra apresentada, seja de aprovação ou reprovação, será formalmente comunicado à empresa contratada. Para finalização do aceite da proposta.

4.5. A confecção dos uniformes só poderá ser iniciada após a aprovação formal e por escrito da Câmara Municipal de Joviânia. A produção sem a devida aprovação acarretará em total responsabilidade da empresa.

5. PRAZOS DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta aquisição obedecerá os prazos:

Prazo de entrega: Medição: Até 05 dias úteis após a assinatura do contrato.

Entrega da Prova: Até 15 dias úteis após a medição.

Entrega Final: Até 15 dias úteis após a última prova.

6. NÍVEIS DE SERVIÇO

6.1. As solicitações de atendimento que digam respeito a incorreções específicas no confeccionamento dos uniformes devem ser analisadas e solucionadas em, no máximo, 05 (cinco) dias do comunicado pela Contratante.

7. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO

7.1. A entrega dos produtos ocorrerá de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Joviânia, por meio de requisição/ordens de fornecimento e execução.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o item 5 deste Termo de Referência, devendo ser entregue de 2ª a 6ª feira, das 8h00min às 11h00min, e das

rubene
7022 



13h00min às 17h00min, no prédio da Câmara Municipal de Joviânia, com sede na Praça Joviano Ferreira Barbosa n.º 861, Centro, CEP: 75.610-000, em dia e horário de expediente.

7.3. As peças serão recebidas provisoriamente por uma Comissão de, no mínimo, três membros, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. As peças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) Dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. Os itens deverão ser entregues sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos.

7.7. Serão realizados testes de inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. Os recebimentos se darão da seguinte forma:

7.7.1. Provisoriamente, para efeito de checagem do quantitativo dos itens entregues mediante a verificação da conformidade com a nota de empenho e se dará no ato da entrega por meio do registro de recebimento na via da Nota Fiscal do fornecedor;

7.7.2 - Definitivamente, em até 10 (Dez) dias após o recebimento provisório dos itens, com a verificação da conformidade com as especificações exigidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência e se dará conforme aqui descrito.

7.8. Procedimentos para realização do aceite definitivo:

7.8.1. Verificar a quantidade, de acordo com a solicitação de fornecimento;

7.8.2. Verificar a integridade visual dos itens: Fidelidade das cores e tons. Qualidade e precisão do bordado (sem fios soltos ou distorções). Integridade das costuras, zíperes e botões. Conformidade do tecido com a gramatura especificada no Termo de Referência. Sendo permitida a rejeição dos itens por inspeção visual.

7.8.3. Verificação do atendimento às especificações técnicas constantes neste termo;

7.9. As análises técnicas ocorrerão da seguinte maneira:

7.9.1. Análise de documentação técnica: com vistas a verificar se os itens ofertados atendem a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do instrumento convocatório;

7.10. Após a realização das verificações e validações necessárias, e não havendo ajustes a realizar, o Poder Legislativo Municipal/Fiscal do Contrato, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo por meio do ateste na nota fiscal por servidor designado pela contratante para realizar o recebimento definitivo.

7.11. O servidor designado para o recebimento rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos itens em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de

Outra

[Handwritten signature]
TORS



Referência, com a proposta ofertada e/ou em desacordo com a quantidade requerida, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária a respeito do não recebimento definitivo do objeto da contratação.

7.12. Após a notificação mencionada no caput, o fornecedor deverá providenciar o recolhimento do item quando for o caso, e a sua reposição no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) Horas, a contar da comunicação, pela Câmara Municipal de Joviânia, à empresa contratada.

7.13. A não reposição no prazo estabelecido no subitem supracitado constitui motivo para rescisão contratual.

7.14. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo, ou seja, o prazo para recebimento definitivo será reiniciado após o recebimento dos produtos corrigidos e a emissão de novo Termo de Recebimento Provisório, quando então serão reavaliados quanto aos critérios de qualidade e de aceitação.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O critério de julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. **Todos os custos relacionados a medição (deslocamento de pessoal), confecção, e entrega dos uniformes são de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Joviânia**

8.2. Não haverá parcelamento do objeto devido visto, neste caso específico, a entrega única e o julgamento global serem tecnicamente mais viáveis e resultarem numa melhor economia de escala, resultando na economicidade. Dito isto, conforme conta no ETP, devido à natureza dos serviços e as peculiaridades na execução, torna-se inviável o parcelamento, sendo a melhor opção o julgamento global e a entrega única.

9. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO .

9.1. Os resultados a serem alcançados com a contratação encontram-se alinhados com razões de interesse público, visto a importância da melhoria da imagem institucional, bem como:

- a) melhoria no atendimento ao público através da fácil identificação.
- b) manutenção da identidade visual da Câmara por um período estimado de 24 meses.
- c) economicidade: redução de custos a médio prazo devido à alta durabilidade dos materiais escolhidos (Two Way e Tricoline de alta qualidade).

9.2. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo de disputa, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO GLOBAL".

9.3. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação aos produtos

Althair
Diretor
7022



ofertados pelas empresas, cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL.

10. DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO DO BEM

10.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, tais como: medição, material, corte, ajustes, confecção, transporte, carga, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, no fornecimento dos itens ora discriminados. No caso de omissão dos referidos impostos, tributos e despesas considerar-se-ão inclusos no valor ofertado.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Foram levantados dados estatísticos referentes ao fornecimento dos itens objeto desta dispensa, que servirão de parâmetro para efeito de julgamento do processo em questão e definição da empresa vencedora.

11.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 10.998,73 (Dez Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Três Centavos)

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços serão fixos e irremovíveis até a data do término do fornecimento/prestação dos serviços, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, ou até o consumo do objeto especificado, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021.

14. DEVERES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Termo, em seus anexos e em sua proposta, nas especificações e nas leis aplicáveis a espécie, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.2. Fornecer todos os produtos, conforme as normas estabelecidas em lei, além de estar de acordo com a recomendação exigidas pelos órgãos de Controle e Fiscalização.

14.3. Efetuar a entrega dos itens, em perfeitas condições, de acordo com as especificações, cores, medidas, quantidade e demais requisitos consignados em sua Proposta Comercial. Conforme especificações, prazo e local indicados no item 7.2, por meio de requisição, acompanhados da respectiva nota fiscal.

14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Walter
Dirlet
JORS



- 14.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens quando fornecidos com defeitos ou avarias, bem como quando em desacordo com este termo, no prazo fixado.
- 14.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 14.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.9. Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados à administração ou a terceiros, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do Aviso de Dispensa, e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;
- 14.10. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- 14.11. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

15. DEVERES DA CONTRATANTE/ ÓRGÃO GERENCIADOR

- 15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar a nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 15.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo de Referência.
- 15.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;
- 15.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 15.6. Aplicar as penalidades e sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 15.7. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

Handwritten signature and initials
Mullera
JORS



15.8. Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;

15.9. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

15.10. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do contrato, a Câmara Municipal de Joviânia, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A prestação dos serviços/fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE por intermédio de responsáveis especialmente designados, cabendo a este anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo a estes a aceitação dos serviços e atesto da Nota Fiscal.

16.2. Além do acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimento, os responsáveis designados poderão, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o estabelecido, sempre que essa medida se tornar necessária;

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados;

16.4. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA prova do cumprimento de suas obrigações para com o INSS, FGTS, bem como às fazendas federal, estadual e municipal;

16.5. No curso do fornecimento caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do Termo de Contrato, nomeado gestor ao presente contrato, ao qual será a fiscal/gestor da contratação/aquisição, responsável por sua liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pela Câmara, em atendimento a IN 009/2023 do TCM-GO.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 10 (dez) dias, contados após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

17.2. O pagamento será efetuado, obedecida à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Althair
7022



17.3. Nenhum pagamento será efetuado a empresa vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

17.3.1. Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

17.3.2. Comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em consonância ao disposto na Lei Federal 12.440/2011;

17.3.3. Atestado de conformidade da entrega dos produtos;

17.3.4. Cumprimento das obrigações assumidas;

17.3.5. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Termo.

17.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota será devolvida à CONTRATADA pelo Departamento de Contabilidade e Finanças e o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

17.5. A Câmara Municipal de Joviânia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, nas dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
01	01.11.01.031.0001.2080.3.3.90.30.23	100

18.2. As seguintes dotações poderão ser remanejadas alteradas e acrescentadas, conforme necessário.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Qualquer tolerância por parte da Câmara, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

19.2. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Câmara, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Câmara o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

19.3. Este termo de referência constituirá parte integrante do Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação n.º 05-2026, a ser instaurado para viabilizar a contratação

Alina

81028



de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento do bem objeto desta demanda

19.4. As empresas interessadas em participar da Dispensa eletrônica com disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

20. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

20.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

20.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

20.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

20.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

20.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

20.9. Consórcio: Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além dos demais incisos e parágrafos do art. 15 da Lei 14.133/21.

20.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

21.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação


Câmara
2028



de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

21.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

21.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

21.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

21.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

21.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

21.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

21.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

22.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado serviços e/ou fornecido os produtos constantes do objeto desta contratação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação;

23.2. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, assinado e datado, referente ao fornecimento/serviço do atestado apresentado;

23.3. O (s) atestado (s) deverão referir-se a execuções contratuais no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, contendo informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição;

Assinatura

2025



23.4 Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

23.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

24. DO FORO

24.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Joviânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Relação/Especificações dos Itens/Quantidade/Unidade

ANEXO II – Imagens Meramente Ilustrativas

Autora


JORS



ANEXO I

ID	Quantidade	Descrição Resumida	Valor Unitário	Valor Total
01	08	Calça com corte reto, cintura alta, forro (se necessário), corte alfaiataria, com vinco central. Bolso faca nas laterais. Cor do tecido: preto. Tecido tipo <i>Two Way</i> , de primeira linha, composição mínima de 95% poliéster e 4% elastano, gramatura aproximada de 210g/m ² , com acabamento fosco.	375,22	3.001,76
02	06	Saia tipo secretária, cintura alta, com forro (se necessário) corte reto ou levemente ajustado (lápiz tradicional), comprimento na altura do joelho ou midi, com vinco (remetendo ao vinco da calça), fenda traseira central discreta. Bolso faca nas laterais. Cor do Tecido: Preto. Tecido tipo <i>Two Way</i> , de primeira linha, composição mínima de 95% poliéster e 4% elastano, gramatura aproximada de 210g/m ² , com acabamento fosco.	230,00	1.380,00
03	13	Camisa feminina social, manga longa com punho clássico e botão, modelagem acinturada, gola social tradicional, fechamento frontal por botões discretos. Cor do Tecido: Preto. Tecido: <i>Tricoline de Algodão com Elastano</i> , composta por cerca de 97% Algodão e 3% Elastano. Com bordado em linha cinza claro (Câmara Municipal de Joviânia)	193,67	2.517,71
04	22	Camisa feminina social, manga curta, modelagem acinturada, gola tradicional, fechamento por botões discretos. Cor do Tecido: Preto. Tecido: <i>Tricoline de Algodão com Elastano</i> , composta por cerca de 97% Algodão e 3% Elastano. Com bordado em linha cinza claro (Câmara Municipal de Joviânia)	186,33	4.099,26

Valor Total: R\$ 10.998,13

Assinatura

7025



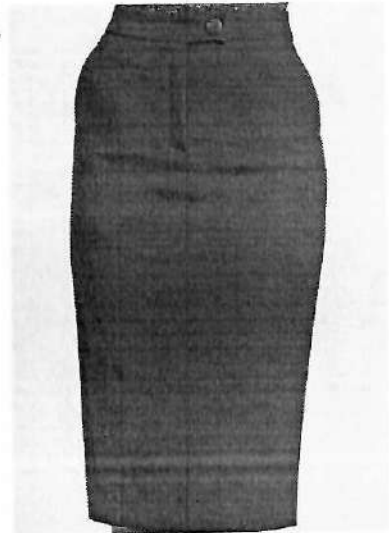
ANEXO II

IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS

ID 01.



ID 02.



ID 03.



D 04.



*Todas as peças devem seguir o discriminado no item 3 deste Termo de Referência.

Althora

[Handwritten signature]
8025